LEI COMPLEMENTAR 01/2013, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre atualização da Planta de Valores Genéricos do Município de Timbé do Sul/SC – PVGSC, Art. 414 da Lei nº 583 de 28 de dezembro de 1990, para o exercício de 2014, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam atualizados em 100% para o exercício de 2014, a listagem de valores unitários por metro quadrado de terreno e a tabela do tipo, padrão e valor de metro quadrado de construção, previsto na Lei Nº 583 de 28 de dezembro de 1990.

Art. 2º. Em decorrência da atualização estabelecida no Artigo 1º desta Lei Complementar, a listagem e a tabela nele referidas passam a vigorar na forma do disposto no Anexo I, e a atualização dos setores na forma do disposto no Anexo II, inclusos, que são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de 01 de Janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 26 de setembro de 2013

Eclair Alves Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada a presente Lei Complementar, nesta secretaria na data supra

Helder Pessetti
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.° 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50